



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 19/06/20
SECRETARIA GERAL
[Handwritten signature]
14:04

EMENDA ADITIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 46/2020

Acrescenta-se, onde couber, artigo com a redação a saber:

Art..... Os assessores parlamentares poderão desenvolver atividades externas, dentro do horário de expediente, desde que com anuência do vereador ou chefia imediata do gabinete ao qual está lotado.

Parágrafo único. Quando o horário de registro no ponto eletrônico restar prejudicado por tarefa externa, deverá o assessor justificar a não marcação através do formulário “Comunicação de Atividade Externa”, dentro do prazo legal, a qual deverá ser assinada pelo Vereador ou chefia imediata que lhe solicitou o serviço.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de junho de 2020.


Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR